SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Baturité, 22 de junho de 2016.

Of. Nº 20160622-2

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE CULTURA** atinente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ex-Secretário de Cultura
CPF: 092.693.123-72

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PORTARIA N°. 260/2015.

Nomeia **Francisco Mendes dos Santos,** para exercer o cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1°. - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade de Baturité/CE., à Rua Nossa Senhora da Palma, n°. 1.599, Centro, portador do **RG n°. 2007479703-9/SSP/CE., CPF n°. 092.693.123-72, para exercer em comissão o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,** criado através da **Lei n°. 1.630, de 25 de junho de 2014**, da Estrutura Organizacional do Município de Baturité.

Art. 2°. - Fica o Secretário Municipal de Cultura, responsável pelas funções já intrisecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3°. - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder executivo Municipal.

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

-: REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE :-

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE)., aos 11(onze) dias do mês de junho de 2015.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PORTARIA N °. 109/2016.

Exonera o Sr. **Francisco Mendes dos Santos**, do cargo em comissão que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATURITÉ em exercício, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1°. - EXONERAR o Sr. FRANCISCO MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade de Baturité/CE., à Rua Nossa Senhora da Palma, n°. 1.599, Centro, portador do **RG n°. 2007479703-9/SSP/CE., CPF n°. 092.693.123-72**, **do cargo comissionado de Secretário de Cultura do Município**, criado através da **Lei n°. 1.630, de 25 de junho de 2014**, da Estrutura Organizacional do Município de Baturité.

Art. 2°. - Fica o Secretário Municipal de Cultura, responsável pelas funções já intrisecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3°. - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder executivo Municipal.

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

-: REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE :-

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE)., aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2016.

Cristiane Braga Saraiva
Prefeita Municipal em exercício

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **BATURITÉ** Exercício: **2016**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **11.01-SECRETARIA DE CULTURA**

Nome do Servidor (Gestor): **FRANCISCO MENDES DOS SANTOS**			
Cargo/Função: **Secretário de Cultura**		CPF: **092.693.123-72**	
Matrícula: **9608**		Período da Gestão: **01/01/2016 a 31/03/2016**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 260/2015**	Data do Ato: **11/06/2015**	Data da Publicação: **11/06/2015**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **11/06/2015**	Data da Publicação: **11/06/2015**	Data da Comunicação ao TCM: **11/06/2015**
Endereço Residencial: **TRAVESSA LUIZ FURTADO**			
Bairro/Distrito: **CENTRO**			
Município: **BATURITÉ**			
UF: **CE**		CEP: **62.760-000**	

Elaborado por: **FRANCISCO MENDES DOS SANTOS**		Período da Gestão: **01/01/2016 a 31/03/2016**
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 260/2015**	Data do Ato: **11/06/2015**	Data da Publicação: **11/06/2015**

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 730	MAT.: 9608

Município:	Mês/Ano:
BATURITÉ	**03/2016**
Órgão: **11-SECRETARIA DE CULTURA**	Unidade orçamentária: **11-SECRETARIA DE CULTURA**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **BATURITÉ**	Exercício: **2016**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Mendes dos Santos

MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	173.631,45	514.540,99
Receitas Derivadas e Originárias	13,74	83,85
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	173.617,71	514.457,14
Desembolsos	175.718,86	511.284,28
Pessoal e Demais Despesas	65.962,66	165.337,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	109.756,20	345.946,70
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-2.087,41	3.256,71
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.099,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	1.099,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-1.099,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-3.186,41	3.256,71
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	3.256,71	4.252,56
Caixa e Equivalente de Caixa Final	70,30	3.256,71

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13,74	83,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	13,74	83,85

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Cultura	65.962,66	165.337,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	65.962,66	165.337,58

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente

Notas Explicativas

transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	-2.087,41
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	-1.099,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	-3.186,41
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	3.256,71
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	70,30

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Prefeitura Municipal de Baturité

Balanço Orçamentário — Exercício: 2016 — Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	0,00	0,00	13,74	13,74
Receita Patrimonial	0,00	0,00	13,74	13,74
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	13,74	13,74
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	13,74	13,74
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	13,74	13,74
Déficit (IV)			182.845,26	
Total (V) = (III + IV)	0,00	0,00	182.859,00	182.859,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	663.500,00	679.000,00	181.760,00	77.756,17	65.962,66	497.240,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.500,00	370.500,00	135.600,00	44.601,87	39.272,78	234.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.000,00	308.500,00	46.160,00	33.154,30	26.689,88	262.340,00
DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00	235.000,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00	233.901,00
INVESTIMENTOS	235.000,00	235.000,00	1.099,00	1.099,00	1.099,00	233.901,00
Subtotal das Despesas (VI)	898.500,00	914.000,00	182.859,00	78.855,17	67.061,66	731.141,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	898.500,00	914.000,00	182.859,00	78.855,17	67.061,66	731.141,00
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	898.500,00	914.000,00	182.859,00	78.855,17	67.061,66	731.141,00

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.606,00	0,00	0,00	0,00	1.606,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.606,00	0,00	0,00	0,00	1.606,00
Total	0,00	1.606,00	0,00	0,00	0,00	1.606,00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	25.393,69	18.185,30	0,00	7.208,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.161,15	7.761,15	0,00	1.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.232,54	10.424,15	0,00	5.808,39
Total	0,00	25.393,69	18.185,30	0,00	7.208,39

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETARIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2016, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 13,74 (TREZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 20,01 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
898.500,00	15.500,00	0,00	0,00	914.000,00	182.859,00	731.141,00

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Prefeitura Municipal de Baturité

Balanço Financeiro — Exercício: 2016 — Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**13,74**	**83,85**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**182.859,00**	**192.337,27**
Ordinaria	13,74	83,85	Ordinaria	182.859,00	192.337,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**164.771,27**	**492.341,92**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**85.251,84**	**325.564,41**
Secretaria de Cultura	164.771,27	492.341,92	Secretaria de Cultura	85.251,84	325.564,41
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**124.643,78**	**49.114,91**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**24.504,36**	**20.382,29**
CONTRIB. SINDICAL	189,46	121,70	CONTRIB. SINDICAL	0,00	107,13
Contribuicao Previdenciaria - INSS	3.302,69	10.465,65	Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.480,10	10.465,65
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	1.316,66	0,00	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	1.172,80	0,00
EMPRESTIMO BB	0,00	1.649,96	EMPRESTIMO BB	0,00	1.306,98
EMPRESTIMO CAIXA	0,00	1.142,17	EMPRESTIMO CAIXA	0,00	1.142,17
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	2.578,95	5.394,33	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	2.578,95	3.781,60
Empenhado a Pagar Nao Processado	104.003,83	1.606,00	IRRF	79,07	2.334,86
Empenhado a Pagar Processado	11.793,51	25.393,69	IRRF REND. FOPAG	617,70	0,00
INSS / AUTÔNOMO	484,00	0,00	ISS	164,50	453,37
IRRF	79,07	2.334,86	Restos a Pagar 2015	18.185,30	0,00
IRRF REND. FOPAG	617,70	0,00	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	50,98	237,35
ISS	164,50	453,37	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS.	0,00	39,40
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	55,09	0,00	Salario Familia	174,96	513,78
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS.	0,00	39,40			
Salario Familia	58,32	513,78			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**3.256,71**	**0,00**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**70,30**	**3.256,71**
B.B 5.079-2 (CULTURA/TURISMO)	3.250,04	0,00	B.B 5.079-2 (CULTURA/TURISMO)	63,48	3.250,04
B.B 17.947-7 (FESTIVAL DE CULTURA)	6,67	0,00	B.B 17.947-7 (FESTIVAL DE CULTURA)	6,82	6,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**292.685,50**	**541.540,68**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**292.685,50**	**541.540,68**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

Notas Explicativas

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 13,74 (TREZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		**Despesas Orçamentárias**	
RECEITAS CORRENTES	**13,74**	Cultura	**182.859,00**
- Receita Patrimonial	13,74		
EMPENHADO A PAGAR	**115.797,34**		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	**8.846,44**	**DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA**	**24.504,36**
Transferências entre Gestões - RECEBIDAS	**164.771,27**	**Transferências entre Gestões - CONCEDIDAS**	**85.251,84**
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	**3.256,71**	**SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL**	**70,30**
TOTAL	**292.685,50**	**TOTAL**	**292.685,50**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Prefeitura Municipal de Baturité

Balanço Patrimonial — Exercício: 2016 — Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	186,94	3.256,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70,30	3.256,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	70,30	3.256,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	70,30	3.256,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	70,30	3.256,71
BRASIL	70,30	3.256,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	116,64	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	116,64	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	116,64	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	116,64	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.099,00	0,00
IMOBILIZADO	1.099,00	0,00
BENS MOVEIS	1.099,00	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.099,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.099,00	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS	1.099,00	0,00
Total	**1.285,94**	**3.256,71**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	23.378,85	27.126,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	14.490,24	9.161,15
PESSOAL A PAGAR	14.490,24	9.161,15
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	14.490,24	9.161,15
PESSOAL A PAGAR	14.490,24	9.161,15
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	14.490,24	9.161,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.511,66	16.232,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.511,66	16.232,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	4.511,66	16.232,54
FORNECEDORES NACIONAIS	4.511,66	16.232,54
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	4.511,66	16.232,54
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.376,95	1.732,93
VALORES RESTITUÍVEIS	4.376,95	1.732,93
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.376,95	1.732,93
CONSIGNAÇÕES	4.376,95	1.732,93
INSS	2.306,59	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	-29,21	-222,78
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.099,57	1.955,71
Total do Passivo	23.378,85	27.126,62

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-22.092,91	-23.869,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-22.092,91	-23.869,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-22.092,91	-23.869,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.777,00	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-23.869,91	-23.869,91
Total do Patrimônio Líquido	-22.092,91	-23.869,91
Total	**1.285,94**	**3.256,71**

Ativo Financeiro	186,94	3.256,71	Passivo Financeiro	23.378,85	27.126,62
Ativo Permanente	1.099,00	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**-22.092,91**	**-23.869,91**

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Março de 2016.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Notas Explicativas

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas: IMOBILIZADO: R$ 1.099,00 (UM MIL NOVENTA E NOVE REAIS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período				Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	Depreciação -	
BENS MÓVEIS	0,00	1.099,00	0,00	0,00	0,00	1.099,00
TOTAL	**0,00**	**1.099,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.099,00**

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Notas Explicativas

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2016 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 14.490,24 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 4.511,66 (QUATRO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 4.376,95 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 22.092,91 (VINTE E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	164.785,01	492.425,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	13,74	83,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	13,74	83,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13,74	83,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13,74	83,85
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	13,74	83,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	164.771,27	492.341,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	164.771,27	492.341,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	164.771,27	492.341,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	164.771,27	492.341,92
REPASSE RECEBIDO	164.771,27	492.341,92

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	163.008,01	516.295,68
PESSOAL E ENCARGOS	44.601,87	7.133,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	36.558,92	340,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	36.558,92	340,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	36.558,92	340,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	36.558,92	340,00
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	36.558,92	340,00
ENCARGOS PATRONAIS	8.042,95	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	8.042,95	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	8.042,95	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	8.042,95	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	0,00	6.793,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.793,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.793,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	0,00	6.793,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.094,30	3.377,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.377,45
CONSUMO DE MATERIAL	0,00	2.977,45
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.977,45
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	2.977,45
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	400,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	400,00
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	400,00
SERVIÇOS	16.094,30	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.400,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.400,00	0,00
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	4.400,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.694,30	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	11.694,30	0,00

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.694,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	85.251,84	505.265,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	85.251,84	325.564,41
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	85.251,84	325.564,41
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	85.251,84	325.564,41
REPASSE CONCEDIDO	85.251,84	325.564,41
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	179.700,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	0,00	179.700,82
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOL	0,00	179.700,82
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	0,00	17.618,92
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	0,00	46.583,67
DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	0,00	115.498,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.060,00	520,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.060,00	520,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	17.060,00	520,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	17.060,00	520,00
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	17.060,00	520,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	**1.777,00**	**23.869,91**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	1.099,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 164.785,01(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 163.008,01(CENTO E SESSENTA E TRES MIL OITO REAIS E UM CENTAVO), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Prefeitura Municipal de Baturité **Período:** (01/01/2016 a 31/03/2016)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Oçamentária: 1101 - SECRETARIA DE CULTURA

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R$	Var. Pat.
26/02/2016	25020002	CDMAX SOLUTIONS COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA	13.122.0061.2.106-0000	4.4.90.52.00	5916	1.099,00	B. Móvel

Histórico: AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA-IMPRESSORA DESTINADO AS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
15351	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JT EPSON	1.099,000	1	1.099,000

Total por Unidade Orçamentária R$: 1.099,00

Total por Unidade Gestora R$: 1.099,00

Total Geral R$: 1.099,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ordenador

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Baturité

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**13,74**	**Despesas Correntes**	**181.760,00**
Receita Patrimonial	13,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.600,00
DEFICIT Corrente	181.746,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.160,00
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	**Despesas de Capital**	**1.099,00**
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	1.099,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	1.099,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	13,74	Despesas	181.760,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	1.099,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	182.845,26		
Total Geral do Anexo 01:	**182.859,00**		**182.859,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			13,74
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		13,74	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	13,74		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	13,74		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	13,74		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	13,74		
1325.02.99.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	13,74		
		Total Geral:		**13,74**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Secretaria de Cultura
U.O.: 11.01 Secretaria de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			181.760,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	135.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	73.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	50.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.160,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	46.160,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	24.700,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	17.060,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.099,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.099,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.099,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.099,00		
Total da Unidade Orçamentária:		182.859,00	182.859,00	182.859,00
			Total Geral:	182.859,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			181.760,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	135.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	73.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	50.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.160,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	46.160,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	24.700,00		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	17.060,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.099,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.099,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.099,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.099,00		
			Total Geral:	**182.859,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Secretaria de Cultura
U.O.: 11.01 Secretaria de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	182.859,00	182.859,00
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	179.609,00	179.609,00
13.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	179.609,00	179.609,00
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	182.859,00	182.859,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**182.859,00**	**182.859,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	182.859,00	182.859,00
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	179.609,00	179.609,00
13.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	179.609,00	179.609,00
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**182.859,00**	**182.859,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	182.859,00	0,00	182.859,00
13.122.0000	Administração Geral	179.609,00	0,00	179.609,00
13.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	179.609,00	0,00	179.609,00
13.392.0000	Difusão Cultural	3.250,00	0,00	3.250,00
13.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	3.250,00	0,00	3.250,00
	Total Geral:	**182.859,00**	**0,00**	**182.859,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Cultura	182.859,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**182.859,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	182.859,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.859,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Baturité

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	13,74	13,74 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	13,74	13,74 (+)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.02.99.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	13,74	13,74 (+)
	Total Geral:	**0,00**	**13,74**	**13,74 (+)**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETARIO (A)

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Secretaria de Cultura
U.O.: 11.01 Secretaria de Cultura

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	679.000,00	0,00	679.000,00	181.760,00	497.240,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	370.500,00	0,00	370.500,00	135.600,00	234.900,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	370.500,00	0,00	370.500,00	135.600,00	234.900,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	15.000,00	0,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	0,00	150.000,00	73.600,00	76.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	200.000,00	0,00	200.000,00	50.000,00	150.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	308.500,00	0,00	308.500,00	46.160,00	262.340,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	303.500,00	0,00	303.500,00	46.160,00	257.340,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	43.000,00	0,00	43.000,00	4.400,00	38.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	75.000,00	0,00	75.000,00	24.700,00	50.300,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	17.500,00	0,00	17.500,00	17.060,00	440,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00	0,00	235.000,00	1.099,00	233.901,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	235.000,00	0,00	235.000,00	1.099,00	233.901,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	235.000,00	0,00	235.000,00	1.099,00	233.901,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	20.000,00	0,00	20.000,00	1.099,00	18.901,00
Total da Unidade Orçamentária:		914.000,00	0,00	914.000,00	182.859,00	731.141,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	**914.000,00**	**0,00**	**914.000,00**	**182.859,00**	**731.141,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Exercício de 2016
Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Demonstrativo da Dívida Flutuante
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	25.393,69	0,00	11.793,51	18.185,30	0,00	19.001,90
Restos a Pagar Não Processados	1.606,00	0,00	104.003,83	0,00	0,00	105.609,83
SubTotal:	**26.999,69**		**115.797,34**	**18.185,30**		**124.611,73**
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	0,00	58,32	174,96	116,64	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	3.302,69	1.480,10	0,00	1.822,59
ISS	0,00	0,00	164,50	164,50	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	79,07	79,07	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	14,57	0,00	189,46	0,00	0,00	204,03
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	342,98	0,00	1.316,66	1.172,80	0,00	486,84
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	1.612,73	0,00	2.578,95	2.578,95	0,00	1.612,73
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	237,35	55,09	50,98	233,24	0,00
IRRF REND. FOPAG	0,00	0,00	617,70	617,70	0,00	0,00
INSS / AUTÔNOMO	0,00	0,00	484,00	0,00	0,00	484,00
Total Geral:	**28.969,97**		**124.643,78**	**24.504,36**		**129.221,92**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO (A)

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Silvia Bandeira de Oliveira
MAT.: 730

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 9608

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Mendes dos Santos

MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 730	MAT.: 9608

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Mendes dos Santos

MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 730	MAT.: 9608

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Mendes dos Santos

MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Prefeitura Municipal de Baturité **Período:** (01/01/2016 a 31/03/2016)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 11 Secretaria de Cultura **Unidade Oçamentária:** 1101 SECRETARIA DE CULTURA

Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
06010009	06/01/2016	Estimativo	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E ESGC	13.122.0061.2.106-0000	3.3.90.39.00	1.000,00	169,42	674,95	844,37
04010024	04/01/2016	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC. CULTUR/	13.122.0061.2.106-0000	3.1.90.11.00	33.600,00	0,00	19.310,00	19.310,00
04010023	04/01/2016	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC. CULTUR/	13.122.0061.2.106-0000	3.1.90.11.00	40.000,00	0,00	23.051,08	23.051,08
04010025	04/01/2016	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC. CULTUR/	13.122.0061.2.106-0000	3.1.90.04.00	12.000,00	0,00	6.680,00	6.680,00
04010150	04/01/2016	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	13.122.0061.2.106-0000	3.3.90.39.00	500,00	0,00	425,75	425,75
04010087	04/01/2016	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGUR	13.122.0061.2.106-0000	3.1.90.13.00	50.000,00	5.329,09	41.957,05	47.286,14
04010168	04/01/2016	Global	FELISBERTO & TAVARES ADVOGADOS	13.122.0061.2.106-0000	3.3.90.39.00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
04010181	04/01/2016	Estimativo	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DC	13.122.0061.2.106-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04010197	04/01/2016	Global	FGTECH INFORMATICA LTDA - ME	13.122.0061.2.106-0000	3.3.90.39.00	2.540,00	635,00	1.905,00	2.540,00
01020058	01/02/2016	Ordinário	PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL SS LT	13.122.0061.2.106-0000	3.3.90.39.00	660,00	660,00	0,00	660,00
			Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:			160.300,00	11.793,51	104.003,83	115.797,34
					Totais R$:	160.300,00	11.793,51	104.003,83	115.797,34

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ordenador

RESTOS A PAGAR PAGOS

Prefeitura Municipal de Baturité

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2016 a 31/03/2016

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2015	07010016	01040065	07/01/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	FGTECH INFORMATICA LTDA - ME	635,00	635,00	0,00
2015	13010015	03110084	13/01/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	FELISBERTO & TAVARES	4.000,00	4.000,00	0,00
2015	14010013	01070059	14/01/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E	187,43	187,43	0,00
2015	18010007	07120006	18/01/2016	31909200	11.01.13.122.0202.2102.0000	FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA	3.400,00	3.400,00	0,00
2015	18010008	07120006	18/01/2016	31909200	11.01.13.122.0202.2102.0000	FRANCISCO WAGNER ALVES DE LIMA	3.393,00	3.393,00	0,00
2015	19010012	01070059	19/01/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E	186,77	186,77	0,00
2015	19010013	01070059	19/01/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E	164,95	164,95	0,00
2015	20010030	02010121	20/01/2016	31901300	11.01.13.122.0202.2102.0000	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO	968,15	968,15	0,00
2015	26010011	15050008	26/01/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS	255,00	255,00	0,00
2015	12020085	01040065	12/02/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	FGTECH INFORMATICA LTDA - ME	635,00	635,00	0,00
2015	16020030	01120002	16/02/2016	33904800	11.01.13.122.0202.2102.0000	MONTE SOLUTIONS - COM. E SERV.	520,00	520,00	0,00
2015	19020022	01040065	19/02/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	FGTECH INFORMATICA LTDA - ME	1.270,00	1.270,00	0,00
2015	19020023	05100030	19/02/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	FGTECH INFORMATICA LTDA - ME	635,00	635,00	0,00
2015	14030021	03080048	14/03/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	A C DA SILVA-ME	1.300,00	1.300,00	0,00
2015	14030022	05100030	14/03/2016	33903900	11.01.13.122.0202.2102.0000	FGTECH INFORMATICA LTDA - ME	635,00	635,00	0,00
							18.185,30	18.185,30	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ordenador

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BATURITÉ/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)** a **SECRETARIA DE CULTURA** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 730	MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE CULTURA**, referente ao exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Silvia Bandeira de Oliveira
MAT.: 730

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA DE CULTURA

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 3.256,71 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)

Org.: 12 SECRETARIA DE CULTURA
U.O.: 1101 Secretaria de Cultura

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
15	B.B	5.079-2 (CULTURA/TURISMO)	3.250,04
138	B.B	17.947-7 (FESTIVAL DE CULTURA)	6,67
		Total da Und. Orçamentária:	**3.256,71**
		Total da Unidade Gestora:	**3.256,71**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 3.256,71 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 12 SECULT U.O.: 1101 SECULT 15 B.B 5.079-2 (CULTURA/TURISMO

							Saldo Inicial:		3.250,04	(D)
Pgto R.P.	13785	JOÃO PAULO BRITO	13070005	Out	13070005	-	0,05	(D	3.250,09	(D
C. Inf.	16970	JOÃO EUDO COLARES	22072015	Out	22072015	-	0,10	(C	3.249,99	(D
C. Inf.		Aplicacao	31122015	Out	31122015	-	3.249,99	(C	0,00	(D

U.G.: 12 SECULT U.O.: 1101 SECULT 138 B.B 17.947-7 (FESTIVAL DE CULTURA

							Saldo Inicial:		6,67	(D)
C. Inf.		Aplicacao	31122015	Out	31122015	-	6,67	(C	0,00	(D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE 325

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

SALDO FINAL

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Março de 2016, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 70,30 (Setenta Reais e Trinta Centavos)

Org.: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
U.O.: 1101 Secretaria de Cultura

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
15	B.B	5.079-2 (CULTURA/TURISMO)	63,48
138	B.B	17.947-7 (FESTIVAL DE CULTURA)	6,82
		Total da Und.	**70,30**
		Total da Unidade Gestora:	**70,30**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 70,30 (Setenta Reais e Trinta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 13 FUNCULT U.O.: 1101 SECULT 15 B.B 5.079-2 (CULTURA/TURISMO

								Saldo Inicial:	63,48	(D)
C. Inf.	13785	JOÃO PAULO BRITO	13070005	Out	13070005	-	0,05	(D	63,53	(D
C. Inf.	16970	JOÃO EUDO COLARES	22072015	Out	22072015	-	0,10	(C	63,43	(D
C. Inf.		Aplicacao	31032016	Out	31032016	-	63,43	(C	0,00	(D

U.G.: 13 FUNCULT U.O.: 1101 SECULT 138 B.B 17.947-7 (FESTIVAL DE CULTURA

								Saldo Inicial:	6,82	(D)
C. Inf.		Aplicacao	31032016	Out	31032016	-	6,82	(C	0,00	(D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ordenador

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

A336021314015611005
02/02/2016 13:19:41

Cliente - Conta atual

Agência 334-4
Conta corrente 5079-2 PMB FUND DE CULT E TURISM
Período do extrato 01/2016

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/12/2015			Saldo Anterior			0,00 C
07/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.020.239	635,00 D	
07/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	635,00 C	0,00 C
12/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.003.259	1.800,00 C	
12/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.018.270	14,57 D	
12/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.018.270	161,90 D	
12/01/2016		+	Transferência on line	550.334.099.999.100	342,98 D	
12/01/2016		+	Transferência on line	550.334.099.999.100	1.259,53 D	
12/01/2016		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.201	1.464,39 D	
12/01/2016		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.202	859,65 D	
12/01/2016		+	Tar DOC/TED Eletrônico	850.120.900.009.765	7,85 D	
12/01/2016		+	Tar DOC/TED Eletrônico	850.120.900.009.766	7,85 D	
12/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	2.318,72 C	0,00 C
13/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.014.446	3.700,00 C	
13/01/2016		+	Transferência on line	552.812.000.067.072	4.000,00 D	
13/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	300,00 C	0,00 C
14/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.003.268	200,00 C	
14/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.018.767	200,00 C	
14/01/2016		+	Pgto conta água	11.401	51,51 D	
14/01/2016		+	Pgto conta água	11.402	74,83 D	
14/01/2016		+	Pgto conta água	11.403	61,09 D	
14/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	212,57 D	0,00 C
18/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.018.767	6.600,00 C	
18/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.008.808	6.793,00 D	
18/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	193,00 C	0,00 C
19/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.018.767	200,00 C	
19/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.018.767	200,00 C	
19/01/2016		+	Pgto conta água	11.901	82,44 D	
19/01/2016		+	Pgto conta água	11.902	54,26 D	
19/01/2016		+	Pgto conta água	11.903	50,07 D	
19/01/2016		+	Pgto conta água	11.904	51,16 D	
19/01/2016		+	Pgto conta água	11.905	51,94 D	
19/01/2016		+	Pgto conta água	11.906	61,85 D	
19/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	48,28 D	0,00 C
20/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.003.259	7.200,00 C	
20/01/2016		+	INSS Arrecadação	12.001	1.335,40 D	
20/01/2016		+	INSS Arrecadação	12.002	5.840,21 D	
20/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	24,39 D	0,00 C
26/01/2016		+	Transferência on line	550.334.000.003.268	260,00 C	
26/01/2016		+	Emissão de DOC	12.601	255,00 D	
26/01/2016		+	Tar DOC/TED Eletrônico	830.261.200.314.349	7,85 D	
26/01/2016			BB CP Admin Supremo	70	2,85 C	0,00 C
31/01/2016			SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA248331 SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A336021314015611006
02/02/2016 13:20:35

Cliente

Agência	334-4
Conta	5079-2 PMB FUND DE CULT E TURISM
Mês/ano referência	JANEIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	3.249,99			1.061,615281		
07/01/2016	RESGATE	635,00			207,125370	3,065776050	854,489911
	Aplicação 01/12/2015	11,99			3,911981		
	Aplicação 10/12/2015	46,49			15,165176		
	Aplicação 16/12/2015	70,51			22,998466		
	Aplicação 22/12/2015	1,85			0,602360		
	Aplicação 30/12/2015	504,16			164,447387		
12/01/2016	RESGATE	2.318,72			755,503775	3,069104451	98,986136
	Aplicação 30/12/2015	309,86			100,959461		
	Aplicação 31/12/2015	2.008,86			654,544314		
13/01/2016	RESGATE	300,00			97,712628	3,070227536	1,273508
	Aplicação 31/12/2015	300,00			97,712628		
14/01/2016	APLICAÇÃO	212,57			69,211238	3,071322026	70,484746
18/01/2016	RESGATE	193,00			62,794542	3,073515526	7,690204
	Aplicação 31/12/2015	3,91			1,273508		
	Aplicação 14/01/2016	189,09			61,521034		
19/01/2016	APLICAÇÃO	48,28			15,702683	3,074633718	23,392887
20/01/2016	APLICAÇÃO	24,39			7,929751	3,075758483	31,322638
26/01/2016	RESGATE	2,85			0,925264	3,080200878	30,397374
	Aplicação 14/01/2016	2,85			0,925264		
29/01/2016	SALDO ATUAL	93,73			30,397374		30,397374

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.249,99
APLICAÇÕES (+)	285,24
RESGATES (-)	3.449,57
RENDIMENTO BRUTO (+)	8,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8,07
SALDO ATUAL =	93,73

Valor da Cota

31/12/2015	3,061362680
29/01/2016	3,083567742

Rentabilidade

No mês	0,7253
No ano	0,7253
Últimos 12 meses	8,9314

Transação efetuada com sucesso por: JA248331 SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A336021314015611000
02/02/2016 13:21:07

Cliente

Agência	334-4
Conta	17947-7
Período solicitado	01/2016

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JA248331 SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A336021314015611008
02/02/2016 13:21:30

Cliente

Agência	334-4
Conta	17947-7 PMB FESTIVAL CULTURAL2011
Mês/ano referência	JANEIRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2015	SALDO ANTERIOR	6,67			2,178460		
29/01/2016	SALDO ATUAL	6,72			2,178460		2,178460

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,05
SALDO ATUAL =	6,72

Valor da Cota

31/12/2015	3,061362680
29/01/2016	3,083567742

Rentabilidade

No mês	0,7253
No ano	0,7253
Últimos 12 meses	8,9314

Transação efetuada com sucesso por: JA248331 SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

SECULT

A33D081318430253007
08/04/2016 14:16:00

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 334-4
Conta corrente 5079-2 PMB FUND DE CULT E TURISM
Período do extrato 03/2016

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/02/2016		Saldo Anterior			0,00 C
01/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.013.752	2.450,00 C	
01/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	2.447,20 D	
01/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	2,80 D	0,00 C
02/03/2016		+ Transferência on line	551.121.000.006.534	623,50 D	
02/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	623,50 C	0,00 C
03/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.013.753	5.000,00 C	
03/03/2016		+ Transferência on line	552.812.000.067.072	5.000,00 D	0,00 C
04/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.018.787	500,00 C	
04/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.018.270	246,15 D	
04/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.018.270	18,68 D	
04/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	235,17 D	0,00 C
10/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	2.000,00 C	
10/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	2.300,00 C	
10/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	2.700,00 C	
10/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.021.814	2.683,43 D	
10/03/2016		+ Transferência on line	550.334.099.999.100	486,84 D	
10/03/2016		+ Transferência on line	550.334.099.999.100	1.522,23 D	
10/03/2016		+ Emissão de DOC	31.001	1.464,39 D	
10/03/2016		+ Emissão de DOC	31.002	859,65 D	
10/03/2016		+ Tar DOC/TED Eletrônico	850.701.200.196.277	8,45 D	
10/03/2016		+ Tar DOC/TED Eletrônico	850.701.200.196.278	8,45 D	
10/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	33,47 C	0,00 C
14/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	1.300,00 C	
14/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	400,00 C	
14/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.020.239	635,00 D	
14/03/2016		+ Transferência on line	551.035.000.035.310	1.300,00 D	
14/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	235,00 C	0,00 C
18/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	1.000,00 C	
18/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.020.919	989,00 D	
18/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	11,00 D	0,00 C
23/03/2016		+ Transferência on line	550.334.000.013.752	13.000,00 C	
23/03/2016		+ Transferência on line	553.655.000.031.326	13.060,00 D	
23/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	60,00 C	0,00 C
30/03/2016		+ Transferência Agendada	33.400.000.003.259	29.100,00 C	
30/03/2016		+ Transferência Agendada	33.400.000.023.906	29.082,66 D	
30/03/2016		BB CP Admin Supremo	70	17,34 D	0,00 C
31/03/2016		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Impressão efetuada com sucesso por: JA757889 EDNEY AMARO S PAULA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33A151215924966010
15/04/2016 12:25:58

Cliente

Agência	334-4
Conta	5079-2 PMB FUND DE CULT E TURISM
Mês/ano referência	MARCO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/02/2016	SALDO ANTERIOR	747,29			240,680103		
01/03/2016	APLICAÇÃO	2,80			0,901466	3,106048928	241,581569
02/03/2016	RESGATE	623,50			200,663951	3,107184897	40,917618
	Aplicação 16/02/2016	75,30			24,232642		
	Aplicação 29/02/2016	548,20			176,431309		
04/03/2016	APLICAÇÃO	235,17			75,630803	3,109447340	116,548421
10/03/2016	RESGATE	33,47			10,748269	3,113989757	105,800152
	Aplicação 29/02/2016	33,47			10,748269		
14/03/2016	RESGATE	235,00			75,411251	3,116245860	30,388901
	Aplicação 29/02/2016	91,21			29,267883		
	Aplicação 01/03/2016	2,81			0,901466		
	Aplicação 04/03/2016	140,98			45,241902		
18/03/2016	APLICAÇÃO	11,00			3,524791	3,120752343	33,913692
28/03/2016	RESGATE	60,00			19,191055	3,126456648	14,722637
	Aplicação 04/03/2016	60,00			19,191055		
30/03/2016	APLICAÇÃO	17,34			5,542161	3,128742980	20,264798
31/03/2016	SALDO ATUAL	63,43			20,264798		20,264798

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	747,29
APLICAÇÕES (+)	266,31
RESGATES (-)	951,97
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,80
SALDO ATUAL =	63,43

Valor da Cota

29/02/2016	3,104910523
31/03/2016	3,129888590

Rentabilidade

No mês	0,8044
No ano	2,2384
Últimos 12 meses	9,2447

Transação efetuada com sucesso por: JA757889 EDNEY AMARO S PAULA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

PMB FESTIVAL CULTURAL2011

Agência	Conta
0334-4	17.947-7

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/01/2013		Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	6,82 C
Saldo Disponivel	6,82 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2016
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2016

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Saldo de Investimentos

S PUBLICO SUPREMO	6,82 C
TOTAL	6,82 C

(*) Saldo atualizado ate 30.03.2016

Informações Adicionais

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Impresso em 31.03.2016 às 11:28:57

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

PORTARIA N°. 479/2015.

NOMEIA Jose Estelita de Aquino Filho, para o cargo que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITE, do Estado do Ceará no use de suas atribuicoes legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei orgânica do Municipio de Baturite.

R E S O L V E :

Art. 1°. - NOMEAR JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO, portador do RG nº. 20089875170/SSP-CE., CPF n°. 007.468.323-38, para exercer em comissão o cargo **de Presidente_da Comissao de Licitação, DNI-1,** criado atraves da Lei nº. 1.630, de 25 de junho de 2014, da Estrutura Organizacional do Municipio de Bturité

Art. 2°. - As despesas decorrentes da execucao desta Portaria correrão à conta das dotacoes proprias consignadas no vigente orcamento do Poder executivo Municipal.

Art. 3°. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposicoes em contrario.

REGISTRE.SE. PUBLIQUE.SE. CUMPRA.SE

PALACIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Batiruté(CE)., aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2015.

Joao Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

PORTARIA N°. 480/2015.

NOMEIA a Comissão que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITE, do Estado do Ceará no use de suas atribuicoes legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Baturite.

R E S O L V E :

Art. 1°. - NOMEAR a **Comissão de Licitação**, da Prefeitura Municipal de Baturité, composta pelos membros conforme abaixo discriminados:

-Presidente	*-José Estelita de Aquino Filho*
-Membro	*-Nylmara Gleice Moreira de Oliveira*
-Membro	*-Davis Jales Leite*

Art. 2°. – A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrario.

REGISTRE SE. PUBLIQUE SE. CUMPRA SE

PALACIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Batiruté(CE)., aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2015.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

PORTARIA N°. 481/2015.

NOMEIA a Comissão que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITE, do Estado do Ceará no use de suas atribuicoes legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Baturite.

R E S O L V E :

Art. 1°. - NOMEAR a **Comissão de Pregoeiro**, da Prefeitura Municipal de Baturité, composta pelos membros conforme abaixo discriminados:

-Pregoeiro	*-José Estelita de Aquino Filho*
-Comissão de Apoio	*-Nylmara Gleice Moreira de Oliveira*
	-Davis Jales Leite

Art. 2°. – A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrario.

REGISTRE SE. PUBLIQUE SE. CUMPRA SE

PALACIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Batiruté(CE)., aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2015.

Joao Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE CULTURA** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 730	MAT.: 9608

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2016** Período: **01/01/2016 a 31/03/2016**

Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE CULTURA**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Francisco Mendes dos Santos

MAT.: 9608

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ

LEI No. 1.551, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2013 a 2016, dando assim, outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baturité, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1° – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Artigo 2° – O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsidio mensal de valor igual a R$ 12.600,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Artigo 3° – O Vice-Prefeito perceberá em parcela única, um subsidio mensal no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsidio mensal do titular pelo igual período da substituição.

Artigo 4° – Os Secretários Municipais do Executivo perceberão em parcela única, um subsidio mensal no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Artigo 5° - O Prefeito, o Vice e os Secretários municipais receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Artigo 6° – A majoração dos valores estabelecidos nesta Lei será assegurada à revisão geral anual, e sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos ao servidor público municipais, conforme estabelece o Inciso X, do Artigo 37 de nossa Carta Magna Federal.

Artigo 7° – As despesas com a aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, devidamente consignada no orçamento municipal.

Artigo 8° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no flanelógrafo deste Poder, salvo quanto aos efeitos financeiros que serão produzidos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Artigo 9° - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.368, de 30 de Setembro de 2009.

Paço Ver. Rdo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, em 01 de Outubro de 2012.

Nilton Guedes Filho
Presidente

Rdo Ivo dos S. Oliveira Júnior
Vice-Presidente

Francisco Mendes dos Santos
1° Secretário

Juarez Garcia de Oliveira
2° Secretário

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

Prefeitura Municipal de Baturité

Balancete da Receita - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Março	Arrecadação em Março	Anulação até Março	Arrecadação até Março	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	0,00	0,00	1,86	0,00	13,74	13,74 (+)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	1,86	0,00	13,74	13,74 (+)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1,86	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	1,86	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.02.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1,86	0,00	13,74	13,74 (+)
1325.02.99.0300	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	1,86	0,00	13,74	13,74 (+)
Totais Orçamentários:		**0,00**	**0,00**	**1,86**	**0,00**	**13,74**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Março		Dedução até Março
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	0,00	58,32
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.273,10	0,00	3.302,69
100060000	ISS	0,00	164,50	0,00	164,50
100070000	IRRF	0,00	79,07	0,00	79,07
100120014	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	0,00	859,65	0,00	2.578,95
100120015	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	486,84	0,00	1.316,66
100120022	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	18,68	0,00	55,09
100158027	CONTRIB. SINDICAL	0,00	189,46	0,00	189,46
100000286	IRRF REND. FOPAG	0,00	205,90	0,00	617,70
100000287	INSS / AUTÔNOMO	0,00	484,00	0,00	484,00
Totais Extra Orçamentários:		**0,00**	**3.761,20**	**0,00**	**8.846,44**
Total Geral:		**0,00**	**3.763,06**	**0,00**	**8.860,18**

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Março	Transferência até Março
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	60.611,27	164.771,27
Total de Transferências:		**60.611,27**	**164.771,27**

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Março	Transferência até Março

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ordenador

Prefeitura Municipal de Baturité

Balancete da Despesa - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Março até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Março até		Despesa Paga em Março até		Despesa a Pagar
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA											
		11.01	Secretaria de Cultura											
13.122.0061.2.106.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA E TURISMO											
31900400	837	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	3.000,00	0,00	5.320,00	2.660,00	5.320,00	6.680,00
31901100	838	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	76.400,00	11.678,76	31.238,92	11.678,76	31.238,92	42.361,08
31901300	839	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00	2.569,32	8.042,95	0,00	2.713,86	47.286,14
31909200	840	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	841	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	842	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	843	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	844	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	845	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	846	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	847	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	18.850,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,00
33903900	848	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	15.300,00	1.311,90	11.694,30	5.016,90	5.229,88	19.470,12
33904700	849	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	850	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	851	2.000,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	17.060,00	440,00	0,00	17.060,00	13.060,00	17.060,00	0,00
33909300	852	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	853	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	854	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,00	8.901,00	0,00	1.099,00	0,00	1.099,00	0,00
Total do P. A.:		507.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	1.150,00	179.609,00	343.391,00	16.709,98	75.605,17	33.565,66	63.811,66	115.797,34
13.392.0068.1.023.0000			CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ARTE E CULTURA											
44905100	836	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Baturité

Balancete da Despesa - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Período: 01/01/2016 a 31/03/2016

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Março até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Março até		Despesa Paga em Março até		Despesa a Pagar
Total do P. A.:		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0241.2.107.0000 AÇÕES DE INCREMENTO DA CULTURA EM GERAL														
33903000	855	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	856	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	857	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	858	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	859	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	860	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0243.2.108.0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVDADEDES DA CULTURA LOCAL E DO IMAGINÁRIO POPULAR														
33903000	861	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	862	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	863	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	864	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	9.750,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	0,00
33903900	865	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	102.750,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	0,00
Total da U. O.:		898.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	4.400,00	182.859,00	731.141,00	19.959,98	78.855,17	36.815,66	67.061,66	115.797,34
Total da U. G.:		898.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	4.400,00	182.859,00	731.141,00	19.959,98	78.855,17	36.815,66	67.061,66	115.797,34
Total Orç.:		898.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	4.400,00	182.859,00	731.141,00	19.959,98	78.855,17	36.815,66	67.061,66	115.797,34

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Titulo da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Março	Pagamentos em Março	Pagamentos até Março

100000286	IRRF REND. FOPAG	0,00	617,70	617,70
100002015	RESTOS A PAGAR 2015	0,00	1.935,00	18.185,30
100010000	Salario Familia	0,00	58,32	174,96
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	1.480,10
100060000	ISS	0,00	164,50	164,50
100070000	IRRF	0,00	79,07	79,07
100120014	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	0,00	859,65	2.578,95
100120015	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	486,84	1.172,80
100120022	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	18,68	50,98
Total Extra Orçamentário:		0,00	4.219,76	24.504,36

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Março	Transferência até Março
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	24.022,71	85.251,84
Total das Transfêrencias:		24.022,71	85.251,84

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureiro

FRANCISCO MENDES DOS SANTOS
Ordenador

SECRETARIA DE CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 6
(01/01/2016 a 31/03/2016)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **BATURITÉ/CE** no exercício financeiro **2016 (01/01/2016 a 31/03/2016)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE CULTURA**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de março de 2016.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Francisco Mendes dos Santos
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 730	MAT.: 9608

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ
62.760-000 – Baturité – Ceará -

LEI Nº 1.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a nova Estrutura *Organizacional Básica* do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA *A SEGUINTE:*

LEI

TITULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Administração Pública Municipal obedecerá em todos os seus atos, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da finalidade, da publicidade e da economicidade.

§ 1º Em razão do principio da legalidade, o exercício das funções administrativas deverá se submeter à ordem jurídica vigente.

§ 2º Pelo principio da impessoalidade todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e à propriedade.

§ 3º Por força do principio da moralidade, as regras de natureza ética nortearão o comportamento administrativo, de modo que a atuação do administrador, seja voltada exclusivamente ao interesse público.

§ 4º Face ao p rincipio da f inalidade, o a dministrador deverá adeq uar a sua atuação a objetivos previamente estabelecidos e ao interesse público.

§ 5º Pelo princípio da publicidade, o Administrador deverá divulgar junto à população todo o processo de execução dos planos e programas municipais, assim como o des empenho da ad ministração, in clusive do s s eus r esultados financeiros e fiscais, além de difundir, através dos meios que dispuser, todas as leis, decretos e atos administrativos para o conhecimento público e o início de seus efeitos legais.

§ 6º Pelo principio da economicidade, o administrador deverá responsabilizar-se pela racionalização do uso dos recursos públicos, reduzindo os custos para a administração e permitindo uma maior capacidade de realização de obras e serviços de interesse da coletividade.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e ainda, aos seguintes:

I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização e
IV - Controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 3º O governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no *acesso aos bens e serviços, respeitando* as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 4º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 5º O planejamento municipal deverá orientar - se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal pelos seguintes princípios Básicos:

I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III - Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
V - Respeito à adequação a realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 6º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 7º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor, quando houver;
II - Plano de Governo;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento anual;
V - Plano Plurianual.

Art. 8° Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 9° O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal, c/c com o art. 39 da Lei 10.257/2001, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1° O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal e da Lei Federal n.° 10.257/2001.

§ 2° O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representativas da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257/2001.

§ 3° O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social , urbanístico ou ambiental para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no §4. ° do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 10 Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 11 O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos , na forma seguinte:

a) físico -territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, o loteamento e edificações urbanas;
b) ec onômico - c om dis posição s obre o desenvolvimento e c ondições relativas à sua infra-estrutura econômica;
c) social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
d) ins titucional - c om no mas de o rganização do s s erviços p úblicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 12 Em função da implantação do plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas

gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento.

Art. 13 São instrumentos de transparência da administração os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias, inclusive mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão desses instrumentos.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 14 A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 15 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 16 A descentralização efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais de administração pública através de delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II - na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da *administração* direta, ou ainda mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder.

III - na execução de serviços da administração para a área privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos, autorizativos ou mediante termo de parceria com o terceiro setor.

Art. 17 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos de administração municipal, visando o desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18 A delegação de competência será utilizada como instrumento de *descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar* maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - A administração Municipal poderá, mediante convênio, *precedida de autorização legislativa, delegar* competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços de igual natureza.

Art. 19 É facultado ao Prefeito Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II - criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal n.° 8.666/93;

III - instituição e dissolução de grupos de trabalho,

IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;

VI - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto lei ou decreto, obedecidos aos limites pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Os atos administrativos de delegação, que será sempre motivado, indicarão com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE

Art. 20 O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal, compreendendo particularmente:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e Patrimônio e principalmente pelo controle interno;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21 A Administração Pública Municipal disporá de órgãos próprios, reintegrados segundo a sua natureza funcional, os quais responderão conjuntamente pelas atividades e objetivos que visam o bem estar da coletividade.

Art. 22 O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Titulares de Órgãos Equivalentes.

§ 1º - O Prefeito, os Secretários do Município e os Titulares de Órgãos Equivalentes exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares com o auxilio dos Órgãos que compõem a Administração Municipal.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço do desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 23 A estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Baturité fica assim constituída:

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 - Gabinete do Prefeito;

1.2 - Controle Interno;

1.3 - Ouvidoria;

1.4 - Guarda Municipal;

1.5 - Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Divulgação;

1.6 - Assessoria de Articulação Política;

1.7 - Assessoria de Coordenação e Ação Governamental;

1.8 - Assessoria de Projetos e Convênios; e

1.9 - Secretária Executiva.

2 – ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

2.1 - Secretaria de Administração e Finanças;

2.2 - Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia;

2.3 - *Secretaria* de Saúde;

2.4 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

2.5 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e

2.6 - Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.

3 - FUNDAÇÕES

3.1 - Fundação de Cultura e Turismo

4. CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 24 *A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias do Município e/ou* Órgãos Equivalentes compreende:

I - Nível de Direção Institucional, representado pelo Gabinete dos Secretários Municipais, e/ou Dirigentes de Órgãos Equivalentes, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do seu setor de atividades, consolidados pela pasta, inclusive a representação e as relações intersetoriais e intragovernamentais;

II - Nível de Gerência Superior, representado pelas Coordenadorias, Assessorias e Diretorias, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implementação e controle de programas e projetos, bem como, à ordenação das atividades de gerências dos meios administrativos necessários ao funcionamento da pasta;

III - Nível de Execução Instrumental, representado pelos órgãos seccionais de gerenciamento do sistema estruturante, com funções relativas às atividades de prestação dos serviços necessários ao funcionamento das Secretarias e/ou Órgãos Equivalentes.

TITULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 25 Compete ao Gabinete do *Prefeito à assistência imediata e o* assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em sua representação política e social; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a elaboração de correspondência e controle de atos oficiais do Prefeito; a transmissão e controle das ordens emanadas; a coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento técnico ao Prefeito e a agenda e coordenação de audiências, manutenção da Guarda Municipal, Controle Interno Municipal, Ouvidoria e quaisquer outras *atividades correlatas.*

Art. 26 Fica instituída no Gabinete do Prefeito a Gratificação de Função aos motoristas do Gabinete do Prefeito correspondente ao valor de FG 9 .

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 27 Compete à S ecretaria de Administração e Finanças, o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento aos órgãos que compõem a estrutura organizacional do executivo municipal em assuntos de finanças; as questões da legislação tributária e financeira do município; o acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento das despesas pelos gestores; a centralização das atividades de contabilidade e prestação de contas aos órgãos de controle externo e a Câmara Municipal; o *controle patrimonial e pessoal inclusive de folhas de pagamentos;* controle do uso de veículos; das frotas própria e terceirizada, coordenar e elaborar a edição de atos oficiais; a articulação com os Sistemas Federal e Estadual de Planejamento visando compatibilizar e reintegrar as ações do planejamento municipal as diretrizes e sistemáticas de elaboração de planos, programas e projetos, abrangendo a programação av aliação e ac ompanhamento do s p rogramas e projetos; c oordenar e realização de assuntos de interesse para a política de desenvolvimento do Município, exercer a atividade de planejamento do Município, e a coordenação da elaboração e

execução dos instrumentos orçamentários do Município em estreita articulação com os gestores de Secretarias e Órgãos Equivalentes; elaborar planos estratégico e operacional; o desenvolvimento de projetos para captação de recursos; e quaisquer outras missões que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 *Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e* Finanças os seguintes órgãos:

2.1. Secretaria de Administração e Finanças

2.1.1. Coordenação de Gestão de Pessoal

2.1.2. Coordenação de Informática

2.1.2.1 Assessoria Técnica

2.1.3. Departamento de Administração

2.1.3.1. Setor de Protocolo

2.1.3.2. Setor de Arquivo

2.1.3.3. Divisão de Controle da Frota Municipal

2.1.4. Departamento de Recursos Humanos

2.1.4.1. Divisão de Pessoal

2.1.5. Departamento de Gestão Financeira

2.1.5.1. Divisão de Tesouraria

2.1.5.2. Divisão de Contabilidade

2.1.5.3. Divisão de Fiscalização e Arrecadação

2.1.6. Departamento de Material e Patrimônio

2.1.6.1. Divisão de Compras

2.1.6.2. Divisão de Material e Patrimônio

2.1.6.2.1. Setor de Almoxarifado

Art. 29 Compete à Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia, a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação, a gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino infantil, fundamental e básico, públicos e particulares, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº *9.394, de 20 de novembro de 1996*; o apoio e articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacionais; o estudo, a pesquisa e a avaliação permanentes de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; a operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal, a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de *administração municipal, baseada na pesquisa*, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil,

garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos; planejar, *coordenar, executar*, controlar e avaliar a política de desporto, no âmbito do município;

contribuir com a ciência e tecnologia, bem como o exercício de outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades ou ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia os seguintes órgãos:

2.2. Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia

2.2.1. Coordenação do FUNDEB

2.2.2. Assessoria Técnica

2.2.3. Supervisão Escolar

2.2.3.1. Supervisão de Ensino

2.2.3. Departamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

2.2.3.1. Divisão Pedagógica de Ensino Infantil

2.2.3.1.1. Setor Pedagógico de Ensino Infantil

2.2.3.2. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental I

2.2.3.3. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental II

2.2.3.4. Divisão Pedagógica de Ensino Especial

2.2.3.5. Divisão Pedagógica do EJA

2.2.4. Departamento de Supervisão Escolar

2.2.4.1. Divisão de Supervisão Escolar

2.2.4.2. Divisão de Estatística

2.2.4.3. Divisão de Freqüência Escolar

2.2.4.4. Divisão de Secretaria Escolar

2.2.5. Departamento de Administração e Finanças

2.2.5.1. Divisão de Recursos Humanos

2.2.5.2. Divisão de Almoxarifado, Material e Patrimônio

2.2.5.3. Divisão de Merenda Escolar

2.2.6. Departamento de Desporto

2.2.6.1. Divisão de Desporto

2.2.6.1.1. Setor de Monitoria de Esportes

2.2.7. Departamento da Juventude

2.2.7.1. Divisão de Apoio a Juventude

2.2.7.1.1. Setor de Informação a Comunidade Estudantil

2.2.7.2. Setor de Preservação ao Meio Ambiente

2.2.7.3. Setor de Atividades Cívicas

2.2.8. Departamento de Ciência e Tecnologia

2.2.8.1. Divisão de Política Científica e Tecnológica

2.2.8.2. Divisão de Apoio as Ilhas Digitais

2.2.9. Departamento de Assistência ao Educando

Art. 31 Ficam criadas na Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia, as gratificações constantes do Anexo IV referentes à direção das escolas.

Art. 32 Compete a Secretaria de Saúde planejar e executar a política de saúde do Município e a implementação do Sistema Municipal de Saúde; o desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, a prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência; a promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária, a implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental; articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os seguintes *órgãos:*

2.3. Secretaria de Saúde

2.3.1. Coordenação do Programa Saúde da Família

2.3.2. Coordenação do Centro de Atenção Especializada

2.3.3. Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria

2.3.3.1. Assessoria Técnica I

2.3.4. Departamento de Vigilância a Saúde

2.3.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

2.3.4.2. Divisão de Coordenação das Unidades de Saúde

2.3.4.3. Divisão de Vigilância Sanitária

2.3.4.4. Divisão de Assistência Farmacêutica

2.3.5. Departamento de Administração e Finanças

2.3.5.1. Divisão de Recursos Humanos

2.3.5.2. Divisão de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

2.3.5.3. Divisão de Oficina e *Transporte*

2.3.5.4. Divisão de Informática

Art. 34 Compete a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as ações de apoio ao esforço governamental de criar oportunidades de trabalho e renda para todos; definir políticas de apoio às comunidades e às organizações populares, estimulando sua participação *efetiva no processo de desenvolvimento da sociedade e subsidiando as entidades* privadas, no mesmo sentido; coordenar ações para minimização dos efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades e para atendê-las em suas reais demandas durante esses períodos; supervisionar a assistência ao s grupos impossibilitados de trabalhar e produzir, de modo temporário ou permanente; estudar e desenvolver meios de solução de problemas do menor, do idoso, dos carentes e de outras minorias sociais; exercer o utras at ribuições necessárias a o cumprimento de s uas finalidades, o u por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35 Integram a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social os seguintes órgãos:

2.4. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

2.4.1. Coordenação de Regulação das Ações de Vigilância Socioassistencial

2.4.2. Coordenação de Regulação das Ações de Proteção Social Básica

2.4.2.1 Assessoria Técnica

2.4.3. Departamento de Proteção Social

2.4..3.1. Divisão de Proteção Social Básica

2.4.3.2. Divisão de Proteção Social Especial

2.4.4. Departamento de Planejamento e Apoio a Gestão

2.4.4.1. Divisão de Regulação das Ações de Vigilância Socioassistencial

2.4.4.1.1. Setor de Cadastro Único

2.4.4.2. Divisão de Regulação das Ações de Proteção Social

2.4.4.2.1. Setor de Referência de Assistência Social

2.4.4.3. Divisão de Ações Socioeducativas (ASEF, IDOSO e PPD)

2.4.4.3.1. Setor de Benefícios Sociais Eventuais (BCP e BOLSA FAMÍLIA)

2.4.4.4. Divisão de Regulação das Ações de Defesa Social e Institucional

2.4.4.4.1. Setor de Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados

2.4.5. Departamento de Defesa e Organização Social

2.4.5.1. Divisão de Organização Comunitária

2.4.5.2. Divisão de Apoio ao Associativismo

2.4.6. Departamento de Empreendedorismo e Geração de Renda

2.4.6.1. Divisão de Ações de Capacitação e Inclusão Produtiva
2.4.6.1.1. Setor de Trabalho e Empreendedorismo

2.4.7. Departamento de Administração e Finanças

2.4.7.1. Divisão de Material e Patrimônio

2.4.7.1.1. Setor de Almoxarifado

2.4.7.2. 2. Setor de Pessoal

Art. 36 Compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as políticas governamentais nas áreas de desenvolvimento econômico sustentável; planejar e coordenar as ações de preservação e fomento das *atividades agrícolas; formular e executar a política* do governo municipal nas áreas da agricultura, indústria e comercio; articular-se com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada, para o fomento da agricultura, da indústria e do comércio e a promoção de projetos para preservação do meio ambiente; promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos municipais; planejar e acompanhar a política municipal de abastecimento, mercados e feiras livres; desenvolver e manter atualizado o cadastro e registros estatísticos das atividades agrícolas, industriais e comerciais no município ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os seguintes órgãos:

2.5. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.5.1. Assessoria Técnica

2.5.2. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.5.2.1. Divisão de Meio Ambiente

2.5.3. Departamento de Agricultura e Pecuária

2.5.3.1. Divisão de Agentes Rurais

2.5.4. Departamento de Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1. Divisão de Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1.1. Setor de Apoio e Assistência ao Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1.2. Setor de proteção e Fiscalização do Meio Ambiente

2.5.4.1.2.1. Núcleo de Orientação Rural

2.5.4.1.3. Setor de Mercado

2.5.4.1.3. Setor de Feiras

2.5.3.1.4. Setor de Abastecimento

Art. 38 Ficam criadas na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as Funções Gratificadas constantes do Anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 39 Compete à Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, planejar e executar por administração direta ou através de terceiros, as obras *públicas municipais*, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e de posturas municipais; cumprir as políticas de desenvolvimento urbano e orientar, obras particulares, observando o cumprimento das normas municipais pertinentes ao assunto; promover a identificação e o emplacamento dos logradouros públicos, controlar a numeração predial; combater as várias formas de poluição sonora e visual; implantar e manter o sistema de sinalização urbana, iluminação pública; planejar e executar os serviços urbanos referentes a limpeza pública, cemitérios e chafarizes; administrar e controlar os equipamentos de uso público como chafarizes, cemitérios; administrar e controlar os equipamentos instalados pelo município em áreas de lazer público; planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Diretor; administrar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o uso e ocupação do solo; executar e controlar o sistema de abastecimento d'água e esgoto do município; administrar e controlar o transporte coletivo municipal, inclusive o transporte alternativo e exercer outras atribuições correlatas, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo os seguintes órgãos:

2.6. Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

2.6.1. Coordenador Geral de Obras

2.6.1.1 Assessoria Técnica

2.6.2. Departamento Obras e Serviços Públicos

2.6.2.1. Divisão de Estradas e Rodagens

2.6.2.2. Divisão de Oficina e Transportes

2.6.3. Departamento de Planejamento e Urbanismo

2.6.3.1. Divisão Técnica de Arquitetura e Urbanismo

2.6.3.2. Divisão de Fiscalização e Normas Urbanísticas

2.6.4. Departamento de Trânsito Rodoviário – DBTRAN

2.6.4.1. Divisão de Engenharia

2.6.4.2. Divisão de Fiscalização

2.6.4.3. Divisão de Educação de Trânsito

2.6.4.4. Divisão de Estatística

TITULO III

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 41 Os Cargos de Secretários Municipais, terão seus subsídios fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, para a legislatura subseqüente atendido o artigo 39, § 4°, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98.

§ 1º O subsídio a ser fixado para os Agentes *Políticos Municipais, constante do* "caput" deste artigo, obedece ao disposto no artigo 39, § 4°, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98.

§ 2º Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneratórias, salvo as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, *a serviço do Município e recebimento* do vencimento base se for servidor efetivo;

§ 3º Os valores dos subsídios poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 42 Ficam criados os Cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Nível Intermediários - DNI do Poder Executivo do Município, de provimento em comissão com remunerações correspondentes, quantificados no **Anexo** I, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos com as respectivas denominações, atribuições e lotação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1° Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2° Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições.

§3° A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 43 A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Nível Intermediário é de 40 horas semanais;

Art. 44 Os valores dos cargos de confiança de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção de Natureza Intermediária – DNI são aqueles definidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 45 Ficam instituídas com a simbologia FG - as Funções Gratificadas, atribuídas as funções de confiança exercidas por servidores de cargos ou empregos efetivos, referências FG - 1 a FG - 9, constante do quadro de funções gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei, que serão concedidas mediante decreto do executivo.

Parágrafo único - As funções previstas nos níveis FG- 1 a FG 9 serão distribuídas nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, principalmente no que se refere à reorganização interna dos departamentos, divisões, *seções, setores e núcleos, as competências das unidades*, bem como as atribuições dos dirigentes de cada um dos órgãos indicados, serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe Municipal.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E TITULARES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 47 Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos Equivalentes, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Baturité:

I - promover a administração geral da Secretaria ou Órgãos Equivalentes, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - exercer a representação política e institucional do setor específica da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Prefeito do Município;

V - participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;

VI - delegar atribuições aos coordenadores da hierarquia estrutural da pasta;

VII - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

VIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua *competência;*

X - encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;

XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria ou Órgãos Equivalentes, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII - referendar leis, decretos e atos normativos, contratos ou convênios em que a Secretaria ou Órgãos Equivalentes seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;

XIII - atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da pasta, não limitada ou restrita por atos normativa superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;

Art. 48 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá complementar as atribuições e responsabilidades específica de cada um dos Secretários, mediante Decreto.

Art. 49 Os cargos de Secretários do Município, tem a seguinte denominação:

I - Secretário da Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia;

II - Secretário da Saúde;

III - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social;

IV - Secretário de Administração e Finanças;

V. - Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo; e

VI - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 50 Os cargos dos titulares de Órgãos Equivalentes ao de Secretário Municipal têm as seguintes denominações:

I - Chefe do Gabinete do Prefeito;

II - Presidente da Fundação de Cultura e Turismo; e

III - Chefe da Controladoria

Art. 51 Integram a estrutura organizacional da Fundação de Cultura e Turismo os seguintes órgãos:

3.1. Fundação de Cultura e Turismo

3.1.1. Departamento de Turismo

3.1.1.1. Divisão de Atividades e Informações Turísticas

3.2.1. Departamento de Cultura

3.2.1.1. Divisão de suporte Institucional

3.2.1.2. Divisão de Regência da banda de Música

3.2.1.3. Divisão de Projetos e Divulgação

3.2.1.4. Divisão de Aprimoramento Artístico

3.2.1.4.1. Seção de Aprimoramento Artístico

3.2.1.5. Divisão do Centro Cultural

TITULO IV
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 52 A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu título I.

Parágrafo Único - A aplicação desta Lei objetiva a execução ordenada dos serviços de Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com o apoio de instrumentação básica dotada.

Art. 53°. É considerada *prioritária a implantação dos órgãos do sistema* de mudanças organizacionais de que trata esta Lei.

Art. 54°. Constituem-se diretrizes básicas de administração:

I - a racionalização e contenção de gastos através de:

a) atualização de cadastro geral, que registra todos os servidores e prestadores de serviços;

b) U tilização de mecanismo de controle nas áreas de pessoal, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos.

c)

II - a racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa, especialmente no que diz respeito a:

a) Descentralização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;

b) Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle de eficácia e efetividade nos órgãos;

d) c riação de mecanismo de fiscalização e participação, pela *sociedade, dos atos e procedimentos do serviço público* Municipal.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Os conselhos Municipais se regerão por lei e regulamento específicos.

Art. 56 A Fundação de Cultura e Turismo, integrante da Administração Indireta, terá seu estatuto, regimento, plano de cargos ou empregos regulados por específica.

Art. 57 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas a complementar os serviços institucionais e a capacitação do DEBTRAN.

Parágrafo único - Os integrantes da JARI receberão ajuda de custo pela participação nas reuniões do órgão em valores correspondentes ao cargo de DNI - 6 para o presidente e DNI - 7 para os demais membros.

Art. 58 Os servidores efetivos, que forem designados para cargo em comissão simbologia DAS e DNI, poderão optar pela percepção de seu vencimento base, mais a representação do cargo de confiança ou no caso de assumir uma secretaria municipal, *100% (cem por cento) do subsídio, mais o vencimento* base do cargo efetivo.

Art. 59 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir decreto de transferência e mudanças de denominação de dotações do orçamento de 2007 ou de créditos adicionais, requeridos pela execução da nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 60 Em razão da inexistência de Imprensa Oficial ou Diário Oficial no Município, a publicação de Leis, Decretos ou Atos Administrativos deverá ser feita, através da fixação na Prefeitura Municipal e/ou na Câmara Municipal e/ou em local público de fácil acesso.

Art. 61 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar o organograma da nova organização administrativa no prazo de 60 (sessenta dias) mediante decreto.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 1 de agosto de 2007.

Art. 63 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.095/1998, 1.166/2001 e 1.252/2005,.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité, ao s 31 de Agosto de 2007.

Luciano Gomes Furtado
Presidente

Leane Mª. de Sousa Silveira
Vice-Presidente

Dr. Fco Marcelo Cardoso Alexandre
1º Secretário

Célio Silveira Alexandre
2º Secretário

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N.° /2007

SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE *DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO* SUPERIOR - DAS
DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA - DNI

1. GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS – 1	1
Coordenação e Ação Governamental	DAS – 2	1
Secretária Executiva	DNI - 2	1
Assessor de Comunicação, Cerimonial e Divulgação	DNI - 1	1
Assessor de Articulação Política	DNI – 2	1
Assessor de Projetos e Convênios	DNI – 2	1
Chefe de Divisão	DNI – 4	1
Chefe de Seção	DNI – 5	3
Chefe de Setor	DNI – 6	2

2. CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controladoria	DAS - 1	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretora	DNI - 4	1

3. OUVIDORIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Ouvidor	DAS - 3	1
Assessor Técnico III	DNI - 3	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	1

4. GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Guarda Municipal	DNI - 2	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	1

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	2
Assessor Técnico I	DAS - 3	2
Presidente da Comissão de Licitação	DNI - 1	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	4
Chefe de Divisão	DNI - 4	8
Chefe de Seção	DNI - 5	7
Chefe de Setor	DNI - 6	3

6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	1
Assessor Técnico II	DAS - 4	1
Supervisão de Manutenção de Ensino	DAS - 4	1
Assessor Técnico III	DNI - 1	1
Supervisor Escolar	DNI - 2	3
Diretor de Departamento	DNI - 2	7
Chefe de Divisão	DNI - 4	17
Chefe de Seção	DNI - 5	3
Chefe de Setor	DNI - 6	15
Chefe de Núcleo	DNI - 7	8

7. SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
Secretario Municipal	-	1
Coordenadores	DAS - 2	3
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	2
Assessor Técnico III	DNI - 3	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	12
Chefe de Setor	DNI - 6	5
Chefe de Núcleo	DNI - 7	8

8. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	2
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	5
Chefe de Divisão	DNI - 4	10
Chefe de Setor	DNI - 6	7
Chefe de Núcleo	DNI - 7	12

9. SECRETARIA DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	2
Diretor de Departamento	DNI - 2	3
Chefe de Divisão	DNI - 4	3
Chefe de Seção	DNI - 5	3
Chefe de Setor	DNI - 6	4
Chefe de Núcleo	DNI - 7	5

10. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	3
Chefe de Divisão	DNI - 4	8
Chefe de Setor	DNI - 6	10
Chefe de Núcleo	DNI - 7	05

11. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TRURISMO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo	DAS - 2	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	2
Chefe de Divisão	DNI - 4	5
Chefe de Seção	DNI - 5	1
Chefe de Núcleo	DNI - 7	6

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.º /2007

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E *ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS*
DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA – DNI

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS – 1	375,00	2.125,00	2.500,00
DAS – 2	300,00	1.700,00	2.000,00
DAS – 3	225,00	1.275,00	1.500,00
DAS – 4	150,00	850,00	1.000,00
DNI - 1	143,00	807,00	950,00
DNI – 2	190,00	740,00	930,00
DNI – 3	120,00	680,00	800,00
DNI – 4	99,00	561,00	660,00
DNI – 5	60,00	340,00	400,00
DNI – 6	57,00	323,00	380,00
DNI – 7	29,00	161,00	190,00

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N.º /2007

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GARANTIDAS

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG – 1	150,00	15
FG – 2	190,00	10
FG – 3	200,00	05
FG – 4	225,00	05
FG – 5	250,00	05
FG – 6	300,00	05
FG – 7	380,00	05
FG – 8	400,00	05
FG – 9	500,00	02

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N.° /2007

Classificação da Escola		Quantidade				Símbolo	Gratificação
Matricula	Nível	Diretor	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico	Secretário Escolar		
Até 300 alunos	I	-	-	11	-	CP - I	240,00
301 a 1.000 alunos	II	12	-	12	12	DE - II	380,00
						VDE - II	-
						CP - II	260,00
						SE - II	200,00
Mais de 1.000 alunos	III	1	2	2	1	DE - III	700,00
						VDE - III	500,00
						CP - III	380,00
						SE - III	370,00